



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 26/2023

[Alterada pela Portaria CRE nº 31/2023](#)

Instaura Inspeção na 041ª Zona Eleitoral de Igarapé e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 25 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento nº 1, de 21 de fevereiro de 2022, da Corregedoria, que "Dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correições nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais.";

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ciclo de 2023, que consta do Edital nº 6/2022-CRE/CZE/SINSC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Edital CRE nº 1/2023, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 041ª ZE de Igarapé, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

~~Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 22.6.2023 e encerramento, com reunião por videoconferência, no dia 05.7.2023, às 14 horas.~~

Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 22.06.2023 e encerramento, com reunião por videoconferência, no dia 05.07.2023, às 16 horas. [\(Artigo com redação alterada pela Portaria CRE nº 31/2023\)](#)

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a presidência do Juiz de Direito abaixo nomeado:

I – Juiz de Direito da 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais, Dr. Marcelo da Cruz Trigueiro;

II – o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves; III – a servidora Gabriella Dias Figueiredo.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações e guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II – propor ações e atividades que entenda necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 041ª Zona Eleitoral de Igarapé, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado.

Parágrafo único. O manifestante deverá informar nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros dados que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Igarapé.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini

Vice-Presidente e Corregedor